

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

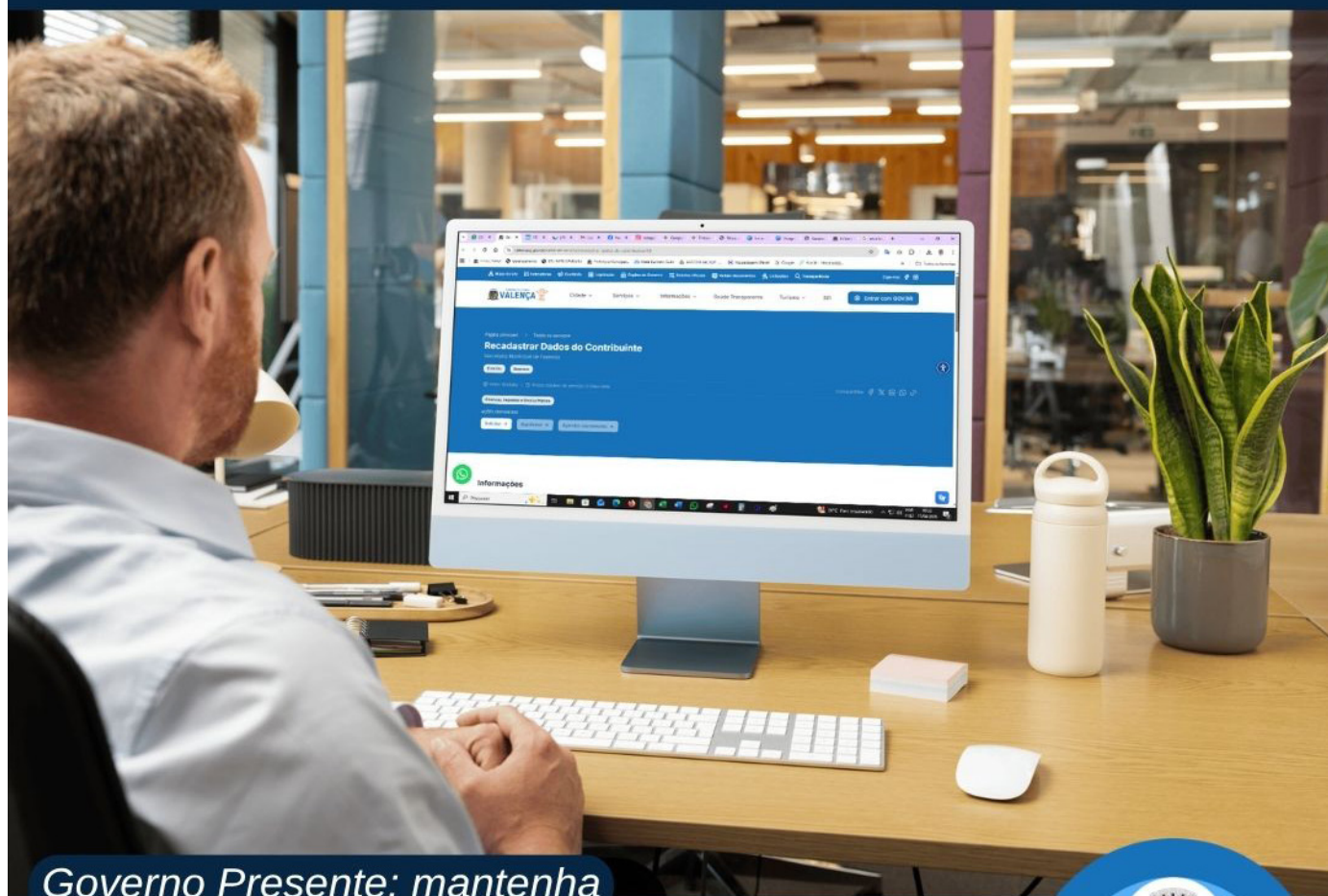
Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2077

16 de abril de 2026

Campanha de Atualização Cadastral



Governo Presente: mantenha seus dados em dia e tenha acesso rápido aos serviços da Prefeitura. Atualize seu cadastro online de forma simples, segura e sem sair de casa. Clique aqui e regularize agora mesmo.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-974 - Telefone: (24) 3524-0050
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br / ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

(Termo nº 066/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: J & W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Processo Primitivo nº: 1.182/2025

Pregão Eletrônico nº: 013/2024 (Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com vigência de 16/04/2026 a 15/04/2027.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000939/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 10.414 DE 23 DE MARÇO DE 2026, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 2.843,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026

DATA: 14 DE ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO Nº: 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. VLC-020508/000510/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 175/2021, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI INTEGRADA PARA GESTÃO PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DE SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MANEIRA GEORREFERENCIADA.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 15/04/2026 E TÉRMINO EM 15/10/2026.

VALOR: O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 216.450,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS NO MONTANTE DE R\$ 36.076,00 (TRINTA E SEIS MIL SETENTA E CINCO REAIS).

DATA: 13 DE ABRIL DE 2026

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 - Registro de Preços- UG: 985921

Processo Administrativo Nº: VLC-020508/000288/2025-UG: 985921

Objeto: A aquisição de fórmulas alimentares e suplementos tem como objetivo atender pacientes hipossuficientes e cumprir demandas judiciais, assegurando a continuidade do tratamento nutricional de pessoas com patologias que exigem suporte alimentar específico ou suplementação especializada.

Informações: E-Mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data e Hora da Abertura da Licitação: Dia 06/05/2026 às 10 (horário de Brasília), Às 10:00 Horas,

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada Do Edital: O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO (Termo de adesão nº 03/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pregão Eletrônico nº: 010/2024

Processo Primitivo nº: VLC020503/000289/2026

Ata de Registro de Preços nº: 010/2024

Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, serviços de manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers e, locação de ares condicionados.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO (Termo de contrato nº 072/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Primitivo nº: VLC020503/000289/2026

Pregão Eletrônico nº: 010/2024

Ata de Registro de Preços nº: 010/2024

Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, serviços de manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers e, locação de ares condicionados.

Valor: R\$ 1.065.705,00 (um milhão, sessenta e cinco mil setecentos e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Valença
Estado do Rio de Janeiro**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VLC-020503/005339/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas normas estabelecidas no Edital de Leilão nº 001/2026, e considerando a regularidade de todo o procedimento conduzido pela Leiloeira Oficial designada;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado do certame licitatório supramencionado, realizado no dia 24 de março de 2026, cujo objeto é a alienação de veículos e bens inservíveis do patrimônio municipal.

2. ADJUDICAR os objetos aos respectivos arrematantes, conforme os valores e lotes discriminados abaixo:

Lote	Modelo	Arrematante	Valor (R\$)
01	BLAZER ADVANTAGE	PJ SO PICK-UP RJ AUTO PEÇAS LTDA EPP	8.300,00
02	BLAZER ADVANTAGE	PJ SO PICK-UP RJ AUTO PEÇAS LTDA EPP	8.300,00
03	GOL PATRULHEIRO 1.6	TIAGO SABINO DA SILVA	2.801,34
04	KWID ZEN 10MT	GILSON FEU NADAES	9.000,00
05	BORA	VALDECI APARECIDO DA SILVA	4.240,72
06	GOL 1.6	ARMANDO MOREIRA BEZERRA	6.600,00
07	GOL 1.0	TIAGO SABINO DA SILVA	5.485,25
08	AMAROK CD 4X4 S	AUGUSTO MARTINS COELHO	28.035,20

Prefeitura Municipal de Valença
Estado do Rio de Janeiro

Lote	Modelo	Arrematante	Valor (R\$)
10	MICROONIBUS MARCOPOLO	MOTORDITO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	31.500,00
11	KWID ZEN 10MT	GILSON FEU NADAES	14.426,70
12	ÔNIBUS MARCOPOLO	AUGUSTO MARTINS COELHO	16.000,00
13	VW KOMBI 1.4 T/FLEX	FABIANO GASPAR DE OLIVEIRA	14.121,85
14	POLO SEDAN 1.6	TIAGO SABINO DA SILVA	6.747,00
15	VAN JUMPER	TIAGO SABINO DA SILVA	29.009,05

3. REGISTRAR que o **Lote 09** (Motoniveladora) foi declarado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

4. TOTALIZAR a arrecadação do certame no valor global de **R\$ 184.567,11 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**.

Valença/RJ, 08 de abril de 2026.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Saulo de Tarso Corrêa Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Valença**PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 287, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GABRIEL MIRANDA DE S. DA SILVA**, matrícula nº. 211.894, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020501/000222/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOBRE**, matrícula nº. 211.812, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020501/000222/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SHIRLEY DAS GRAÇAS SOARES**, matrícula nº. 211.809, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020501/000222/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 290, DE 15 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO LEVI SIQUEIRA GRIJÓ**, matrícula nº. 211.932, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020515/000324/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RICARDO JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA**, matrícula nº. 124.923, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020515/000324/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **AMANDA BRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula 211.862, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020515/000324/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 292, DE 15 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000091/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula nº. 211.900, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000091/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE CASSIANO**, matrícula nº. 17.426 para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000091/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 293, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo VLC-020503/003072/2026;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença, LC28/99.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença sem Vencimento a servidora pública Sra. **LUCIA MARILENE DE OLIVEIRA DUTRA GIANETTE**, matrícula nº 109.045, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/04/2026 a 5/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PREVI - VALENÇA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº VLC-020518/000092/2026
Termo Aditivo nº 03/2026

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença.

Contratada: Mais Valia Consultoria Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos.

Valor global: 11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo: 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo VLC-020518/000050/2026
Termo Aditivo nº 004/2026

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2022 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/04/2026 a 31/03/2027, sem reajuste para o período.

Valor: R\$50.901,84 (cinquenta mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos) anual, sendo valor mensal R\$4.241,82 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

**DECRETOS****DECRETO Nº. 91, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020503/004252/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.044.002,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e dois reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.21	Manutenção da Sec. Parques, Jardins, Urb e Patri. Historico	04.122.0002.2.490	3.1.90.04.00.00.00	1500	1,00
			3.1.90.11.00.00.00	1500	500.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	1500	1,00
			3.1.91.13.00.00.00	1500	70.000,00
			3.1.90.16.00.00.00	1500	10.000,00
			3.3.90.14.00.00.00	1500	5.000,00
			3.3.90.30.00.00.00	1500	34.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1500	1.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	40.000,00
			3.3.90.48.00.00.00	1500	1.000,00
			4.4.90.51.00.00.00	1500	1.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1500	10.000,00
02.21	Manutenção da Sec. Parques, Jardins, Urb e Patri. Historico	15.451.0020.2.491	4.4.90.61.00.00.00	1500	2.000,00
			3.3.90.30.00.00.00	1500	5.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1500	1.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1500	10.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	1704	1.000,00
			4.4.90.51.00.00.00	1500	1.000,00
02.19	Manutenção da Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Transpot	04.122.0002.2.433	4.4.90.52.00.00.00	1500	1.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	1704	1.000,00
04.01	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.1.90.13.00.00.00	1500	150.000,00
				Total	1.044.002,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	04.122.0002.2.056	3.1.90.11.00.00.00	1500	600.000,00
			3.1.91.13.00.00.00	1500	150.002,00
			3.3.90.14.00.00.00	1500	10.000,00
			3.3.90.30.00.00.00	1500	92.000,00
			3.3.90.30.00.00.00	1704	2.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	1500	40.000,00
04.01	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.1.91.13.00.00.00	1500	150.000,00
				Total	1.044.002,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

ERRATA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2026

Considerando equívoco ocorrido na elaboração e publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 - Lei 3.855 de 2025, especificamente no Projeto/Atividade **2437 – Fiscalização do Transporte Escolar e Coletivo na Zona Rural**, integrante da estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transportes, solicita-se a publicação da seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

02: Prefeitura Municipal de Valença
19: Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transportes
04: Administração
239: Transporte Escolar
0016: Estruturação e Controle de Transporte
2437: Fiscalização do Transporte Escolar e Coletivo na Zona Rural

LEIA-SE:

02: Prefeitura Municipal de Valença
19: Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transportes
04: Administração
782: Transporte Rodoviário
0016: Estruturação e Controle de Transporte
2437: Fiscalização do Transporte Escolar e Coletivo na Zona Rural

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



LEI N.º 3.913/2026

09 de abril de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 21

“Institui e dispõe sobre o Programa Escola Forte – PEF nas unidades escolares e instituições educacionais do município de Valença/RJ, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA ESCOLA FORTE

Art. 1º. Fica instituído o Programa ESCOLA FORTE – PEF no âmbito do Município de Valença/RJ.

Art. 2º. O Programa consiste na transferência de recursos financeiros do Poder Público Municipal diretamente para as Unidades Escolares/Instituições Educacionais através do Programa Escola Forte – PEF, observado o censo escolar do ano vigente e o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros se dará parceladamente com valor fixo anual (Anexo I), de acordo com a classificação das Unidades Escolares/Instituições Educacionais, totalizando 10 (dez) parcelas, conforme cronograma abaixo:

PARCELA	DATA
Primeira	10/01
Segunda	10/02
Terceira	10/03
Quarta	10/04
Quinta	10/05
Sexta	10/06
Sétima	10/07
Oitava	10/08
Nona	10/09
Décima	10/10

Art. 3º. A Secretária Municipal de Educação através de ato próprio encaminhará aos respectivos responsáveis pela Unidade Escolar/Instituição Educacional à instituição bancária para abertura de conta corrente e nome do Programa Escola Forte – PEF.

CAPÍTULO II DAS DESPESAS

Art. 4º. A gestão do recurso será feita pelo diretor da Unidade Escolar/Instituição Educacional e validada pela



Associação de Pais e Mestres – APM de cada unidade escolar/instituição educacional, conforme atas registradas em cartório e vigentes.

Art. 5º. Todas as despesas realizadas pelas unidades escolares/instituições educacionais serão precedidas por consulta do CNPJ da empresa/prestadora de serviços no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Art. 6º. As despesas de pequeno vulto, assim consideradas as com valores inferiores a 01 (uma) UFIVA serão comprovadas pela nota fiscal, não sendo necessário mais de uma cotação. Esses gastos serão limitados a 05 (cinco) UFIVAs mensais.

Art. 7º. As despesas acima de 01(uma) UFIVA serão precedidas de no mínimo 03 (três) orçamentos sendo, obrigatoriamente, adquirida as de menor valor.

Art. 8º. Nas despesas acima de 01(uma) UFIVA, na composição dos orçamentos, ficam as unidades/instituições obrigadas a utilizar os sites de amplo domínio como referência de valores, sendo vedadas as aquisições com valores superiores a 20% do estabelecido nos referidos sites.

Art. 9º. Para fins de despesas referentes ao repasse anual do Programa Escola Forte - PEF serão considerados: materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de consumo, material desportivo, brinquedos e jogos pedagógicos, livros paradidáticos, pagamentos de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, pessoa física, MEI e demais regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As despesas com reformas em geral seguirão as determinações constante no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e na Lei 4.320/64 conforme descrição abaixo:

I- Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- a) reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b) reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c) reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris;
- d) manutenção e limpeza de fossa, caixas d'águas, dedetização e afins.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos do PEF em:

- I - despesas com pessoal;
- II - combustível e itens de manutenção de veículos e transportes administrativos;
- III - livros didáticos e literatura já custeados por outros programas;
- IV - passagens e diárias;
- V - flores, festividades, comemorações, coquetéis, recepção, prêmios e presentes;
- VI - tarifas bancárias, juros e devolução de cheques;

VII - medicamentos;

VIII - obras e instalações, assim consideradas as que ocasionarem ampliação relevante do imóvel, e o aumento do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel;

IX - despesas de caráter assistencial e individual;

X - pagamento de agente público da ativa, a qualquer título;

XI - pagamento de tributos, salvo incidentes sobre bens e serviços adquiridos, quando indispensável; XII - serviço continuado.

Art. 12. As despesas contínuas com Alimentação Escolar e Transporte Escolar dos alunos não poderão ser financiadas com recursos do Programa Escola Forte – PEF.

Art. 13. A aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Programa Escola Forte - PEF será permitida nos casos excepcionais, para complementação da merenda escolar, desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenadoria de Nutrição Escolar.

Art. 14. As despesas com serviços de manutenção, consertos dos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, tais como ar condicionado, geladeira, fogão, freezers e similares, para dedetização dos espaços escolares e lavagem de caixa d'água serão precedidos de autorização da Coordenação Financeira, desde que não haja processo licitatório, ata de registro de preços e contratos vigentes para prestação dos referidos serviços, exceto em casos emergenciais, justificado pela unidade escolar/instituição educacional e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O recurso do Programa Escola Forte - PEF não poderá ser utilizado para aquisição de bens de Capital (Materiais Permanentes), exceto em casos excepcionais, desde que aprovados pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo da APM – Associação de Pais e Mestres e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação Financeira quanto a existência de processo licitatório, atas de registros de preços e contratos vigentes que não contemplem o bem a ser adquirido.

Art. 16. Todos os pagamentos deverão ser feitos por meio de transações eletrônicas, transferências ou Pix, sendo vedado o pagamento em espécie;

Art. 17. O período de gastos para o programa Escola Forte - PEF é de 01 de janeiro à 10 de dezembro, lembrando que os gastos realizados em dezembro devem ser feitos dentro deste período, ou seja, os pagamentos das despesas de dezembro devem ser debitados da conta até o dia 10.

Art. 18. Os recursos não utilizados até final do exercício financeiro, 31 de dezembro de cada ano, serão devolvidos aos cofres municipais até o quinto dia do primeiro mês subsequente, 05 de janeiro, através de uma Guia de Recolhimento Municipal;

CAPÍTULO III DA COMISSÃO

Art. 19. A Secretária Municipal de Educação através de ato próprio instituirá a comissão de acompanhamento e fiscalização do Programa Escola Forte – PEF;



Art. 20. A comissão será composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos;

Art. 21. São atribuições da Comissão:

- I - orientar os gestores das Unidades Escolares/Instituições Educacionais nos gastos dos recursos, conforme as Leis vigentes;
- II - fiscalizar as Unidades Escolares/Instituições Educacionais quanto aos gastos e recebimentos de materiais;
- III - encaminhar notas fiscais e relação de bens adquiridos ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Valença;
- IV - analisar as prestações de contas;
- V - emitir parecer favorável ou contrário após a análise;
- VI - em caso de irregularidade, comprovando danos ao erário, os valores deverão ser ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do parecer da comissão.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. Os documentos obrigatórios para compor as prestações de contas do programa Escola Forte - PEF são:

- I - memorando de encaminhamento para a Secretária contendo o nome do programa, conforme parcela recebida;
- II - edital de convocação da Assembleia afixado no quadro de avisos da Unidade Escolar, tornando público data e horário da respectiva Assembleia com antecedência mínima de 48 horas, conforme anexo II;
- III - parecer do Conselho Fiscal da APM – Associação de Pais e Mestres, conforme anexo III;
- IV - demonstrativo de execução da receita, despesa e pagamentos efetuados, conforme anexo IV;
- V - relação dos Bens Permanentes adquiridos, conforme anexo V;
- VI - ata de Prestação de Contas trimestral contendo assinatura de membros da APM – Associação de Pais e Mestres e demais componentes da comunidade escolar, atendendo ao princípio de publicidade dos Recursos Públicos, conforme anexo VI;
- VII - extratos da conta corrente e da aplicação do período correspondente a prestação de contas;
- VIII - notas fiscais, cupons fiscais, e outros documentos fiscais que comprovem os gastos. Eles não podem ter cortes e devem estar legíveis, com o nome da Unidade Escolar/Instituição Educacional a que se refere o gasto e o atesto de recebimento de dois servidores, sendo um membro do Conselho Fiscal da APM – Associação de Pais e Mestres, com nome legível e por extenso, cargo, assinatura e data;
- IX - consolidação de pesquisas de preços, conforme valores apresentados nos orçamentos, **anexo VII**;
- X - cópias dos orçamentos legíveis, com data, nome, **CNPJ**, contato do responsável pelo orçamento e **validade da proposta**. (Obs.: Os orçamentos realizados por e-mail deverão vir com a cópia do corpo do e-mail a que se refere o orçamento);
- XI - a data de entrega da prestação de conta obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELA	DATA
Primeira, segunda e terceira	31/03
Quarta, quinta e sexta	31/07
Sétima, oitava e nona	30/10
Décima	10/12

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Não havendo disponibilidade financeira do município para realização dos repasses regido por esta Lei, um repasse mínimo será assegurado mediante a expedição de Decreto que regulará os valores e fixará prazo para retorno da normalidade até estabilização econômica financeira do município.

Art. 24. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação das unidades escolares/instituição educacional com valores das parcelas recebidas e total para cada unidade;
- ANEXO II – Edital de Convocação;
- ANEXO III – Parecer Emitido pelo Conselho Fiscal;
- ANEXO IV – Demonstrativo da execução da receita, despesas e dos pagamentos realizados;
- ANEXO V – Relação de Bens Permanentes Adquiridos;
- ANEXO VI – Ata da Prestação de Contas;
- ANEXO VII – Consolidação de Pesquisas de Preços.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 09 de abril de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **15/04/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

*Estado do Rio de Janeiro****Prefeitura Municipal de Valença*****ANEXO I**

Relação das Unidades Escolares, Valores das parcelas e Total repassado as unidades do Programa Escola Forte - PEF
(3)

I	ESCOLAS	Nº DE ALUNOS	CLASSIF. DAS UNID.	VALOR DA PARCELA	Nº DE PARCELAS	TOTAL POR UNIDADE
1	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	586	A	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00
2	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO	548	A	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MEDIANEIRA	507	A	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00
4	CIEP MUNICIPAL PROF. LUCIANO GOMES RIBEIRO	507	A	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00
5	E. M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO LUIZ PINTO	485	A	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00
6	ESCOLA MUNICIPAL DAURA SILVA BARBOSA	433	A	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00
7	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO LUIZ PINTO	407	A	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00
8	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO LEITE PINTO	372	B	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
9	ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA DA GLORIA GIFFONI	352	B	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
10	ESCOLA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO BALBINA FONSECA	342	B	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
11	CIEP MUNICIPAL PROFESSOR COSTA JUNIOR	296	B	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
12	ESCOLA M. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	284	B	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IELPO CAPOBIANCO	272	B	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
14	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE MEL	265	B	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
15	ESCOLA MUNICIPAL REGINA COELI AMORIM	224	C	R\$ 1.600,00	10	R\$ 16.000,00
16	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS ESTEVES	221	C	R\$ 1.600,00	10	R\$ 16.000,00
17	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA LOPES IELPO	198	C	R\$ 1.600,00	10	R\$ 16.000,00
18	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO OSÓRIO CAMPO	191	C	R\$ 1.600,00	10	R\$ 16.000,00
19	ESCOLA M. HENRIQUE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	133	C	R\$ 1.600,00	10	R\$ 16.000,00
20	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE OLIVEIRA CASTRO	127	D	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00
21	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS ESTEVES	116	D	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00
22	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA GOMES	110	D	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00
23	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	90	D	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00
24	ESCOLA M. ZEFERINA NASCIMENTO FERNANDES "MÃE FERIN	17	D	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00
TOTAL DE ALUNOS		6497		TOTAL ANUAL EM R\$		R\$ 424.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

I	CRECHES/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE ALUNOS	CLASSIF. DAS UNID.	VALOR DA PARCELA	Nº DE PARCELAS	TOTAL POR UNIDADE
1	CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSÉ	177	A	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00
2	CRECHE MUNICIPAL PROF. LÉLIO RAMOS AMARAL	103	B	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00
3	CENTRO M. DE EDUCAÇÃO THEREZINHA DE SOUZA DO VALLE	87	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
4	CRECHE MUNICIPAL LIA COUTINHO DA SILVEIRA SOUZA	85	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
5	CRECHE MUNICIPAL CAIC DJALMA MACEDO	69	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
6	CRECHE MUNICIPAL PAULINA PORTO SILVA	69	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
7	CRECHE M. POLICIAL MILITAR FABIANA AP. DE SOUZA	67	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
8	CRECHE M. MARIA MARGARIDA CARDOSO MACEDO	62	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
9	CRECHE MUNICIPAL DR. ALFREDO DE SOUZA LEMOS	62	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
10	CRECHE M. MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA MATTOS	62	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
11	CRECHE MUNICIPAL VO DOMINGAS	49	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
12	CRECHE MUNICIPAL ODILON GOMES	48	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
13	CRECHE MUNICIPAL PAULO DEMARCHI GOMES	44	C	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
	TOTAL DE ALUNOS	984		TOTAL ANUAL EM R\$		R\$ 112.000,00

I	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	Nº DE ALUNOS	CLASSIF. DAS UNID.	VALOR DA PARCELA	Nº DE PARCELAS	TOTAL ANUAL
1	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MÁRCIA LEITE DE ALMEIDA	167	B	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00

RESUMO DOS GASTOS			
I	UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE	VALORES
I	ESCOLAS	24	R\$ 424.000,00
II	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13	R\$ 112.000,00
III	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	1	R\$ 12.000,00
	TOTAL GERAL ANUAL	38	R\$ 548.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PROGRAMA ESCOLA FORTE – PEF.

Convocam-se professores (as), pais de alunos (as) e funcionários (as) da Escola Municipal
_____, localizada na Rua

_____,
neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços
à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas,
administrativas e financeiras, para uma assembleia geral que será realizada aos ____ dias, do mês
de _____, do corrente ano, às ____ h, nas dependências da escola, para discussão e
deliberação sobre os seguintes assuntos: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PEF -
PROGRAMA ESCOLA FORTE.

Valença, ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

(Presidente)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO III

PARECER DO CONSELHO FISCAL

01. UNIDADE ESCOLAR	02. NÚMERO DO CNPJ

Após análise da documentação comprobatória referente ao Programa Escola Forte – PEF da Unidade/Instituição Municipal _____ correspondente a _____ parcela de 202____, somos de parecer favorável à aprovação de contas no valor total de _____ R\$ _____, sendo utilizado em CUSTEIO o valor de R\$ _____, e em CAPITAL o valor de R\$ _____, ficando um saldo reprogramado no valor de R\$ _____, por a mesma estar de acordo com as normas e legislações vigentes.

Conselho Fiscal da APM
Valença, 15 de novembro de 2025.

NOME	CPF
ASSINATURA:	

NOME	CPF
ASSINATURA:	

NOME	CPF
ASSINATURA:	



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA, DESPESA E DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Edição nº 2077 - 16/04/2026



Prefeitura Municipal de Valença

[illegible]

*Estado do Rio de Janeiro****Prefeitura Municipal de Valença*****ANEXO VI****ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PROGRAMA ESCOLA FORTE - PEF**

01. UNIDADE ESCOLAR	02. NÚMERO DO CNPJ

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, realizou-se a reunião na Unidade/Instituição _____ sob a presidência do (a) Sr.

(a): _____ com a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da APM para tratar do seguinte assunto: Prestação de Contas do Programa Escola Forte - PEF. O valor do saldo reprogramado disponível para a utilização foi de R\$ ___. O valor recebido na ____ parcela foi de R\$ _____. O valor do rendimento da aplicação financeira do período vigente foi de R\$ _____. Foram apresentados aos presentes os documentos fiscais: notas fiscais e extratos bancários comprovando as despesas realizadas nos valores de CUSTEIO R\$ ____ e de CAPITAL R\$ _____, ficando reprogramado para o próximo trimestre o valor de R\$ _____. A Prestação de Contas acima citada foi aprovada pela Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres – APM da Escola/Creche, conforme as assinaturas abaixo. Sem mais nada a tratar, encerro esta ata que vai assinada por mim Secretária da APM e por todos os presentes.

Conselho Fiscal

Valença, 15 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Valença

[illegible]